



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA TSE Nº 242/2020 RELATÓRIO SEMANAL (S7 – 28.5.2020)

Em atenção ao comando contido na Portaria TSE nº 242/2020, o Grupo de Trabalho (GT), composto nos moldes da Portaria TSE nº 244/2020, apresenta o Relatório Semanal acerca dos impactos da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) nas atividades da Justiça Eleitoral vinculadas às eleições municipais de 2020.

I – Apresentação

Em 06 de abril de 2020, por meio da Portaria TSE nº 242, foi criado Grupo de Trabalho incumbido de projetar os impactos da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) nas atividades do Tribunal Superior Eleitoral, em especial naquelas relacionadas à realização das eleições municipais de 2020. As reuniões ordinárias do grupo são realizadas semanalmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias, se necessário.

Na reunião do GT ocorrida em 28.5.2020 (quinta-feira), os membros do GT apresentaram um panorama geral dos principais riscos e dificuldades identificados, até o presente momento, para a realização das Eleições 2020 em decorrência da pandemia de COVID-19.

II – Principais Impactos da COVID-19 nas atividades relacionadas às Eleições 2020

1. DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ELEITORAIS, URNA ELETRÔNICA E INFRAESTRUTURA DE TI

Limitação à realização de testes de sistemas e hardware na forma tradicional presencial. Essa dificuldade está sendo mitigada pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI por meio da criação de métodos alternativos de testes, que envolvem o uso de novas tecnologias para realizar os testes e simulados remotamente.

2. SEGURANÇA DO ELEITOR, DO MESÁRIO E DEMAIS TRABALHADORES ENVOLVIDOS NA ELEIÇÃO

Risco de aglomeração de eleitores nos dias de votação. Para reduzir referido risco, o TSE está realizando estudos para a adequação do leiaute das seções e para a organização das filas, para o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos mesários e demais pessoas envolvidas no processo eleitoral, para o descarte adequado dos resíduos produzidos, além de outras medidas sanitárias que permitam a manutenção do distanciamento social, a proteção dos mesários, trabalhadores eleitorais e eleitores e garantir um melhor fluxo de votação.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS URNAS ELETRÔNICAS

Limitação à realização de manutenção preventiva das Urnas Eletrônicas. Devido a diversas medidas restritivas de isolamento social, vários Tribunais Regionais Eleitorais suspenderam a manutenção preventiva das Urnas Eletrônicas. A fim de reduzir os riscos decorrentes de tal suspensão, o Tribunal Superior Eleitoral está em contato com esses tribunais para fins de reforçar a necessidade de retomada das atividades de manutenção das urnas ainda que com capacidade reduzida, bem como de auxiliar na definição de soluções que permitam tal atividade com o mínimo risco possível para os servidores da Justiça Eleitoral e sem descumprir as medidas de isolamento social adotadas.

4. REMANEJAMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS

Restrição do número de urnas. Devido à impossibilidade de aquisição de novas urnas eletrônicas para as eleições de 2020, foi criado um Grupo de Estudos de Otimização de Utilização da Urna Eletrônica, com formação multidisciplinar, que está realizando estudos para propor soluções que permitam realizar as próximas eleições com o parque de urnas disponível atualmente e o menor impacto possível para o fluxo de votação e para o eleitor.

5. AQUISIÇÕES

Atraso na entrega dos suprimentos para a eleição. Tendo em vista que é possível que haja atraso na entrega de suprimentos para a eleição em razão da pandemia, o TSE está monitorando todas as aquisições de suprimentos (e.g., cabine de urna, bobinas, baterias, bateria de chumbo ácido, bobinas de papel para urnas eletrônicas, drive de *flash card* e lacres e envelopes de segurança). O monitoramento permitirá que medidas sejam tomadas precocemente, de forma a não comprometer a entrega dos suprimentos nas diversas unidades da federação. Ademais, as entregas serão realizadas em remessas para as localidades mais distantes prioritariamente.

6. CALENDÁRIO ELEITORAL

A Constituição prevê que a eleição municipal deve ser realizada, em 2020, no dia 4 de outubro, em primeiro turno, com a possibilidade de segundo turno no dia 25 de outubro. Além disso, o calendário eleitoral abrange diversas outras datas relevantes para o desenrolar do pleito. A título de exemplo, (i) a realização das convenções partidárias está prevista para 20 de julho a 5 de agosto; (ii) 15 de agosto é o último dia para partidos políticos e coligações apresentarem pedidos de registros de candidaturas; e (iii) 16 de agosto é a data de início da propaganda eleitoral em geral, ressalvada a propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão. O TSE está monitorando tais datas do processo eleitoral com o objetivo de adotar as medidas necessárias no caso de eventual alteração do calendário eleitoral pelo Congresso Nacional.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

7. PECULIARIDADES LOCAIS

Diversos estudos estão em andamento, inclusive com coleta de informações junto aos Tribunais Regionais, acerca de peculiaridades locais que podem influenciar a definição dos parâmetros adequados para a realização das eleições de forma exitosa.

Conclusão

O Grupo de Trabalho entende que, embora a pandemia da COVID-19 tenha dificultado a realização das atividades necessárias à organização do pleito, a Justiça Eleitoral tem adotado medidas adequadas para mitigar o impacto dessas dificuldades e dos riscos identificados até o presente momento, de modo a permitir a realização da eleição nas datas originalmente previstas.

Os riscos e dificuldades analisados neste relatório têm como base a manutenção da realização das eleições de 2020 em suas datas originariamente previstas. Todavia, dada a tramitação no Congresso Nacional de propostas de emenda constitucional que podem modificar tais datas, será necessário analisar cenários alternativos para responder de forma adequada a eventual alteração do calendário eleitoral.